REGULAMENTO (CEE) Nº 753/86 DA COMISSÃO

de 11 de Março de 1986

que altera o Regulamento (CEE) nº 2473/85, que fixa os preços franco-fronteira de referência aplicáveis à importação dos vinhos a partir de 1 de Setembro de 1985

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 337/79 do Conselho, de 5 de Fevereiro de 1979, que estabelece a organização comum do mercado vitivinícola [1], com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CEE) nº 3805/85 [2] e, nomeadamente, o nº 8 do seu artigo 18º,

Considerando que o Acto de Adesão da Grécia prevê, no seu artigo 31º, que a República Helénica aplicará integralmente a pauta aduaneira comum a partir de 1 de Janeiro de 1986; que o nº 2 do artigo 75º do Acto de Adesão de Espanha e de Portugal prevê que o Reino de Espanha aplicará integralmente, a partir de 1 de Março de 1986, os direitos da pauta aduaneira comum relativamente aos produtos do sector vitivinícola para os quais seja fixado um preço de referência;

Considerando que o Acto de Adesão de Espanha e de Portugal prevê, no nº 2 do seu artigo 268º, que, a partir de 1 de Março de 1986, os direitos aplicáveis à importação na Comunidade, na sua composição em 31 de Dezembro de 1985, dos produtos do sector vitivinícola provenientes de Portugal, serão reduzidos de acordo com o calendário previsto nesse artigo;

Considerando que o nº 1 do artigo 18º do Regulamento (CEE) nº 337/79 estabelece que o preço franco-fronteira de referência é igual ao preço de referência diminuído dos direitos aduaneiros efectivamente cobrados;

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 2473/85 [3] fixou preços franco-fronteira de referência para Portugal aplicáveis até 28 de Fevereiro de 1986 e calculados com base nos direitos aduaneiros existentes antes da primeira redução prevista pelo Acto de Adesão; que, em consequência, é conveniente completar o referido regulamento por meio de fixação dos novos preços franco-fronteira de referência para Portugal, aplicáveis a partir de 1 de Março de 1986 e calculados com base nos direitos aduaneiros em vigor nessa data; que é conveniente não renovar as disposições relativas a Espanha e suprimir as que dizem respeito à Grécia,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1º

O Regulamento (CEE) nº 2473/85 é alterado do seguinte modo:

1. A nota 2 da página 50 é suprimida a partir de 1 de Janeiro de 1986.
2. O Anexo II é substituído pelo anexo do presente regulamento.
3. Nas notas de pé de página dos Anexos I e II, o quinto travessão da nota (1) passa a ter a seguinte redacção:

« — Portugal: Douro, Bucelas, Colares, Bairrada, Algarve, Trás-os-Montes, Beiras, Ribatejo-Oeste. »

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é aplicável a partir de 1 de Março de 1986.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 11 de Março de 1986.

Pela Comissão

Frans ANDRIESSEN

Vice-Presidente

---

(1) JO nº L 54 de 5. 3. 1974, p. 1.
(2) JO nº L 367 de 31. 12. 1985, p. 39.
(3) JO nº L 234 de 31. 8. 1985, p. 49.

ANEXO

VINHOS PORTUGUESES

(em ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco-fronteira de referência
22.05	Vinhos de uvas frescas ; mostos de uvas frescas amuados com álcool (incluindo as mistelas) :	
	ex C. Outros :	
	I. Com um teor alcoólico adquirido inferior ou igual a 13 % vol. e que se apresentem em recipientes que contenham :	
	a) 2 l ou menos :	
	(1) Vinhos Verde e Dão :	
	(aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido :	
	inferior a 9 % vol.	75,12
	9 % vol. e inferior a 9,5 % vol.	76,24
	superior a 9,5 % vol. e inferior a 10 % vol.	78,48
	superior a 10 % vol. e inferior a 10,5 % vol.	80,72
	superior a 10,5 % vol. e inferior a 11 % vol.	82,96
	superior a 11 % vol. e inferior a 11,5 % vol.	85,20
	superior a 11,5 % vol. e inferior a 12 % vol.	87,44
	superior a 12 % vol. e inferior a 12,5 % vol.	89,68
	superior a 12,5 % vol. e inferior a 13 % vol.	91,92
	(bb) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido :	
	inferior a 9 % vol.	72,87
	9 % vol. e inferior a 9,5 % vol.	73,93
	superior a 9,5 % vol. e inferior a 10 % vol.	76,04
	superior a 10 % vol. e inferior a 10,5 % vol.	78,16
	superior a 10,5 % vol. e inferior a 11 % vol.	80,27
	superior a 11 % vol. e inferior a 11,5 % vol.	82,39
	superior a 11,5 % vol. e inferior a 12 % vol.	84,50
	superior a 12 % vol. e inferior a 12,5 % vol.	86,62
	superior a 12,5 % vol. e inferior a 13 % vol.	88,73
	(2) Outros vinhos assimilados aos « V.Q.P.R.D. » (1) :	
	(aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido :	
	inferior a 9 % vol.	70,62
	9 % vol. e inferior a 9,5 % vol.	71,74
	superior a 9,5 % vol. e inferior a 10 % vol.	73,98
	superior a 10 % vol. e inferior a 10,5 % vol.	76,22
	superior a 10,5 % vol. e inferior a 11 % vol.	78,46
	superior a 11 % vol. e inferior a 11,5 % vol.	80,70
	superior a 11,5 % vol. e inferior a 12 % vol.	82,94
	superior a 12 % vol. e inferior a 12,5 % vol.	85,18
	superior a 12,5 % vol. e inferior a 13 % vol.	87,42
	(bb) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido :	
	inferior a 9 % vol.	68,37
	9 % vol. e inferior a 9,5 % vol.	69,43
	superior a 9,5 % vol. e inferior a 10 % vol.	71,54
	superior a 10 % vol. e inferior a 10,5 % vol.	73,66
	superior a 10,5 % vol. e inferior a 11 % vol.	75,77
	superior a 11 % vol. e inferior a 11,5 % vol.	77,89
	superior a 11,5 % vol. e inferior a 12 % vol.	80,00
	superior a 12 % vol. e inferior a 12,5 % vol.	82,12
	superior a 12,5 % vol. e inferior a 13 % vol.	84,23

(em ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco-fronteira de referência
22.05 *(cont.)*	ex C. I. a) (3) Outros :	
	(aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido :	
	inferior a 9 % vol.	69,82
	9 % vol. e inferior a 9,5 % vol.	70,94
	superior a 9,5 % vol. e inferior a 10 % vol.	73,18
	superior a 10 % vol. e inferior a 10,5 % vol.	75,42
	superior a 10,5 % vol. e inferior a 11 % vol.	77,66
	superior a 11 % vol. e inferior a 11,5 % vol.	79,90
	superior a 11,5 % vol. e inferior a 12 % vol.	82,14
	superior a 12 % vol. e inferior a 12,5 % vol.	84,38
	superior a 12,5 % vol. e inferior a 13 % vol.	86,62
	(bb) Vinhos brancos :	
	(11) Apresentados à importação sob a designação de bacelos *Riesling* ou *Sylvaner*	—
	(22) Outros com um teor alcoólico adquirido :	
	inferior a 9 % vol.	67,57
	9 % vol. e inferior a 9,5 % vol.	68,63
	superior a 9,5 % vol. e inferior a 10 % vol.	70,74
	superior a 10 % vol. e inferior a 10,5 % vol.	72,86
	superior a 10,5 % vol. e inferior a 11 % vol.	74,97
	superior a 11 % vol. e inferior a 11,5 % vol.	77,09
	superior a 11,5 % vol. e inferior a 12 % vol.	79,20
	superior a 12 % vol. e inferior a 12,5 % vol.	71,32
	superior a 12,5 % vol. e inferior a 13 % vol.	83,43
	b) Mais de 2 l :	
	(1) Superior a 2 l mas inferior a 20 l :	
	(aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido :	
	inferior a 9 % vol.	51,87
	9 % vol. e inferior a 9,5 % vol.	52,99
	superior a 9,5 % vol. e inferior a 10 % vol.	55,23
	superior a 10 % vol. e inferior a 10,5 % vol.	57,47
	superior a 10,5 % vol. e inferior a 11 % vol.	59,71
	superior a 11 % vol. e inferior a 11,5 % vol.	61,95
	superior a 11,5 % vol. e inferior a 12 % vol.	64,19
	superior a 12 % vol. e inferior a 12,5 % vol.	66,43
	superior a 12,5 % vol. e inferior a 13 % vol.	68,67
	(bb) Vinhos brancos :	
	(11) Apresentados à importação sob a designação de bacelos *Riesling* ou *Sylvaner*	—
	(22) Outros com um teor alcoólico adquirido :	
	inferior a 9 % vol.	49,62
	9 % vol. e inferior a 9,5 % vol.	50,68
	superior a 9,5 % vol. e inferior a 10 % vol.	52,79
	superior a 10 % vol. e inferior a 10,5 % vol.	54,91
	superior a 10,5 % vol. e inferior a 11 % vol.	57,02
	superior a 11 % vol. e inferior a 11,5 % vol.	59,14
	superior a 11,5 % vol. e inferior a 12 % vol.	61,25
	superior a 12 % vol. e inferior a 12,5 % vol.	63,37
	superior a 12,5 % vol. e inferior a 13 % vol.	65,48
	(cc) Outros vinhos assimilados aos « V.Q.P.R.D. » (1) :	
	(11) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido :	
	inferior a 9 % vol.	52,47
	9 % vol. e inferior a 9,5 % vol.	53,59
	superior a 9,5 % vol. e inferior a 10 % vol.	55,83
	superior a 10 % vol. e inferior a 10,5 % vol.	58,07
	superior a 10,5 % vol. e inferior a 11 % vol.	60,31
	superior a 11 % vol. e inferior a 11,5 % vol.	62,55
	superior a 11,5 % vol. e inferior a 12 % vol.	64,79
	superior a 12 % vol. e inferior a 12,5 % vol.	67,03
	superior a 12,5 % vol. e inferior a 13 % vol.	69,27

(em ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco-fronteira de referência
22.05 *(cont.)*	ex C. I. b) (1) (cc) (22) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido :	
	inferior a 9 % vol.	50,22
	9 % vol. e inferior a 9,5 % vol.	51,28
	superior a 9,5 % vol. e inferior a 10 % vol.	53,39
	superior a 10 % vol. e inferior a 10,5 % vol.	55,51
	superior a 10,5 % vol. e inferior a 11 % vol.	57,62
	superior a 11 % vol. e inferior a 11,5 % vol.	59,74
	superior a 11,5 % vol. e inferior a 12 % vol.	61,85
	superior a 12 % vol. e inferior a 12,5 % vol.	63,97
	superior a 12,5 % vol. e inferior a 13 % vol.	66,08
	(2) Mais de 20 l :	
	(aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido :	
	inferior a 9 % vol.	30,72
	9 % vol. e inferior a 9,5 % vol.	31,84
	superior a 9,5 % vol. e inferior a 10 % vol.	34,08
	superior a 10 % vol. e inferior a 10,5 % vol.	36,32
	superior a 10,5 % vol. e inferior a 11 % vol.	38,56
	superior a 11 % vol. e inferior a 11,5 % vol.	40,80
	superior a 11,5 % vol. e inferior a 12 % vol.	43,04
	superior a 12 % vol. e inferior a 12,5 % vol.	45,28
	superior a 12,5 % vol. e inferior a 13 % vol.	47,52
	(bb) Vinhos brancos :	
	(11) Apresentados à importação sob a designação de bacelos *Riesling* ou *Sylvaner*	—
	(22) Outros com um teor alcoólico adquirido :	
	inferior a 9 % vol.	28,47
	9 % vol. e inferior a 9,5 % vol.	29,53
	superior a 9,5 % vol. e inferior a 10 % vol.	31,64
	superior a 10 % vol. e inferior a 10,5 % vol.	33,76
	superior a 10,5 % vol. e inferior a 11 % vol.	35,87
	superior a 11 % vol. e inferior a 11,5 % vol.	37,99
	superior a 11,5 % vol. e inferior a 12 % vol.	40,10
	superior a 12 % vol. e inferior a 12,5 % vol.	42,22
	superior a 12,5 % vol. e inferior a 13 % vol.	44,33
	(cc) Outros vinhos assimilados aos « V.Q.P.R.D. » (1) :	
	(11) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido :	
	inferior a 9 % vol.	31,32
	9 % vol. e inferior a 9,5 % vol.	32,44
	superior a 9,5 % vol. e inferior a 10 % vol.	34,68
	superior a 10 % vol. e inferior a 10,5 % vol.	36,92
	superior a 10,5 % vol. e inferior a 11 % vol.	39,16
	superior a 11 % vol. e inferior a 11,5 % vol.	41,40
	superior a 11,5 % vol. e inferior a 12 % vol.	43,64
	superior a 12 % vol. e inferior a 12,5 % vol.	45,88
	superior a 12,5 % vol. e inferior a 13 % vol.	48,12
	(22) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido :	
	inferior a 9 % vol.	29,07
	9 % vol. e inferior a 9,5 % vol.	30,13
	superior a 9,5 % vol. e inferior a 10 % vol.	32,24
	superior a 10 % vol. e inferior a 10,5 % vol.	34,36
	superior a 10,5 % vol. e inferior a 11 % vol.	36,47
	superior a 11 % vol. e inferior a 11,5 % vol.	38,59
	superior a 11,5 % vol. e inferior a 12 % vol.	40,70
	superior a 12 % vol. e inferior a 12,5 % vol.	42,82
	superior a 12,5 % vol. e inferior a 13 % vol.	44,93

(em ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco-fronteira de referência
22.05 *(cont.)*	ex C. II. Com um teor alcoólico adquirido superior a 13 % vol. e inferior a 15 % vol. e que se apresentem em recipientes que contenham :	
	a) 2 l ou menos :	
	(1) Vinhos do Dão :	
	(aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido :	
	superior a 13 % vol. e inferior a 13,5 % vol. (5)	92,86
	superior a 13,5 % vol. e inferior a 14 % vol.	95,10
	superior a 14 % vol. e inferior a 14,5 % vol.	97,34
	superior a 14,5 % vol. e inferior a 15 % vol.	99,58
	(bb) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido :	
	superior a 13 % vol. e inferior a 13,5 % vol. (5)	89,55
	superior a 13,5 % vol. e inferior a 14 % vol.	91,66
	superior a 14 % vol. e inferior a 14,5 % vol.	93,78
	superior a 14,5 % vol. e inferior a 15 % vol.	95,89
	(2) Outros vinhos assimilados aos « V.Q.P.R.D. » (1) :	
	(aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido :	
	superior a 13 % vol. e inferior a 13,5 % vol. (5)	87,66
	superior a 13,5 % vol. e inferior a 14 % vol.	89,90
	superior a 14 % vol. e inferior a 14,5 % vol.	92,14
	superior a 14,5 % vol. e inferior a 15 % vol.	94,38
	(bb) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido :	
	superior a 13 % vol. e inferior a 13,5 % vol. (5)	84,35
	superior a 13,5 % vol. e inferior a 14 % vol.	86,46
	superior a 14 % vol. e inferior a 14,5 % vol.	88,58
	superior a 14,5 % vol. e inferior a 15 % vol.	90,69
	(3) Vinhos licorosos	100,10
	(4) Outros :	
	(aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido :	
	superior a 13 % vol. e inferior a 13,5 % vol. (5)	86,66
	superior a 13,5 % vol. e inferior a 14 % vol.	88,90
	superior a 14 % vol. e inferior a 14,5 % vol.	91,14
	superior a 14,5 % vol. e inferior a 15 % vol.	93,38
	(bb) Vinhos brancos :	
	(11) Apresentados à importação sob a designação de bacelos *Riesling* ou *Sylvaner*	—
	(22) Outros com um teor alcoólico adquirido :	
	superior a 13 % vol. e inferior a 13,5 % vol. (5)	83,35
	superior a 13,5 % vol. e inferior a 14 % vol.	85,46
	superior a 14 % vol. e inferior a 14,5 % vol.	87,58
	superior a 14,5 % vol. e inferior a 15 % vol.	89,69
	b) Mais de 2 l :	
	(1) Superior a 2 l mas inferior a 20 l :	
	(aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido :	
	superior a 13 % vol. e inferior a 13,5 % vol. (5)	68,71
	superior a 13,5 % vol. e inferior a 14 % vol.	70,95
	superior a 14 % vol. e inferior a 14,5 % vol.	73,19
	superior a 14,5 % vol. e inferior a 15 % vol.	75,43

(em ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco-fronteira de referência
22.05 *(cont.)*	ex C. II. b) (1) (bb) Vinhos brancos :	
	(11) Apresentados à importação sob a designação de bacelos *Riesling* ou *Sylvaner*	—
	(22) Outros, com um teor alcoólico adquirido :	
	superior a 13 % vol. e inferior a 13,5 % vol. (5)	65,40
	superior a 13,5 % vol. e inferior a 14 % vol.	67,51
	superior a 14 % vol. e inferior a 14,5 % vol.	69,63
	superior a 14,5 % vol. e inferior a 15 % vol.	71,74
	(cc) Vinhos licorosos :	
	(11) Destinados à transformação em produtos com exclusão dos do nº 22.05	72,95
	(22) Outros	81,35
	(dd) Outros vinhos assimilados aos « V.Q.P.R.D. » (1)	
	(11) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido :	
	superior a 13 % vol. e inferior a 13,5 % vol. (5)	69,51
	superior a 13,5 % vol. e inferior a 14 % vol.	71,75
	superior a 14 % vol. e inferior a 14,5 % vol.	73,99
	superior a 14,5 % vol. e inferior a 15 % vol.	76,23
	(22) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido :	
	superior a 13 % vol. e inferior a 13,5 % vol. (5)	66,20
	superior a 13,5 % vol. e inferior a 14 % vol.	68,31
	superior a 14 % vol. e inferior a 14,5 % vol.	70,43
	superior a 14,5 % vol. e inferior a 15 % vol.	72,54
	(2) Mais de 20 l :	
	(aa) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido :	
	superior a 13 % vol. e inferior a 13,5 % vol. (5)	47,56
	superior a 13,5 % vol. e inferior a 14 % vol.	49,80
	superior a 14 % vol. e inferior a 14,5 % vol.	52,04
	superior a 14,5 % vol. e inferior a 15 % vol.	54,28
	(bb) Vinhos brancos :	
	(11) Apresentados à importação sob a designação de bacelos *Riesling* ou *Sylvaner*	—
	(22) Outros, com um teor alcoólico adquirido :	
	superior a 13 % vol. e inferior a 13,5 % vol. (5)	44,25
	superior a 13,5 % vol. e inferior a 14 % vol.	46,36
	superior a 14 % vol. e inferior a 14,5 % vol.	48,48
	superior a 14,5 % vol. e inferior a 15 % vol.	50,59
	(cc) Vinhos licorosos :	
	(11) Destinados à transformação em produtos com exclusão dos do nº 22.05	51,80
	(22) Outros	60,20
	(dd) Outros vinhos assimilados aos « V.Q.P.R.D. » (1)	
	(11) Vinhos tintos com um teor alcoólico adquirido :	
	superior a 13 % vol. e inferior a 13,5 % vol. (5)	48,36
	superior a 13,5 % vol. e inferior a 14 % vol.	50,60
	superior a 14 % vol. e inferior a 14,5 % vol.	52,84
	superior a 14,5 % vol. e inferior a 15 % vol.	55,08
	(22) Vinhos brancos com um teor alcoólico adquirido :	
	superior a 13 % vol. e inferior a 13,5 % vol. (5)	45,05
	superior a 13,5 % vol. e inferior a 14 % vol.	47,16
	superior a 14 % vol. e inferior a 14,5 % vol.	49,28
	superior a 14,5 % vol. e inferior a 15 % vol.	51,39

(em ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco-fronteira de referência
22.05 *(cont.)*	ex C. III. Com um teor alcoólico adquirido superior a 15 % vol. e inferior a 18 % vol. e que se apresentem em recipientes que contenham :	
	a) 2 l ou menos :	
	(1) Vinhos do Porto, da Madeira, de Xerês, de Tokay (*Aszu* e *Szamorodni)* e moscatel de Setúbal :	
	(aa) Vinhos do Porto, da Madeira e moscatel de Setúbal	113,20
	(bb) (Ver Anexo I)	—
	(cc) (Ver Anexo I)	—
	(2) Outros :	
	(aa) Vinhos licorosos :	
	(11) (aaa) (Ver Anexo I)	—
	(bbb) (Ver Anexo I)	—
	(22) Outros :	
	(aaa) 15 % vol. (7)	97,60
	(bbb) Outros (*)	103,80
	(bb) Outros :	
	(11) Vinhos tintos :	
	(aaa) (Ver Anexo I)	—
	(22) Vinhos brancos :	
	(aaa) (Ver Anexo I)	—
	b) Mais de 2 l :	
	(1) Superior a 2 l mas inferior a 20 l :	
	(aa) Vinhos do Porto, da Madeira, de Xerês e moscatel de Setúbal	
	(11) Vinhos do Porto, da Madeira e moscatel de Setúbal	91,95
	(22) (Ver Anexo I)	—
	(bb) (Ver Anexo I)	—
	(cc) Outros :	
	(11) Vinhos licorosos :	
	(aaa) Destinados à transformação em produtos com exclusão dos do nº 22.05 (8)	74,75
	(bbb) Outros	
	(111) 15 % vol. (7)	78,95
	(222) Outros (*)	85,15
	(22) Vinho aguardentado	—
	(2) Mais de 20 l :	
	(aa) Vinhos do Porto, da Madeira, de Xerês e moscatel de Setúbal :	
	(11) Vinhos do Porto, da Madeira e moscatel de Setúbal	70,80
	(22) (Ver Anexo I)	—
	(bb) (Ver Anexo I)	—
	(cc) Outros :	
	(11) Vinhos licorosos :	
	(aaa) Destinados à transformação em produtos com exclusão dos do nº 22.05 (8)	53,60
	(bbb) Outros :	
	(111) 15 % vol. (7)	57,80
	(222) Outros (*)	64,00
	(22) Vinho aguardentado	31,98

(*) Entre os quais Carcavelos.

(em ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco-fronteira de referência
22.05 *(cont.)*	ex C. IV. Com um teor alcoólico adquirido superior a 18 % vol. e inferior a 22 % vol. e que se apresentem em recipientes que contenham :	
	a) 2 l ou menos :	
	(1) Vinhos do Porto, da Madeira, de Xerês, de Tokay, (*Aszu* e *Szamorodni*) moscatel de Setúbal :	
	(aa) Vinhos do Porto, da Madeira e moscatel de Setúbal	129,70
	(bb) (Ver Anexo I)	—
	(cc) (Ver Anexo I)	—
	(2) Outros :	
	(aa) Vinhos licorosos :	
	(11) (Ver Anexo I)	—
	(22) Outros (*) (9)	119,00
	b) Mais de 2 l :	
	(1) Superior a 2 l mas inferior a 20 l :	
	(aa) Vinhos do Porto, da Madeira, de Xerês e moscatel de Setúbal :	
	(11) Vinhos do Porto, da Madeira e moscatel de Setúbal	108,35
	(22) (Ver Anexo I)	—
	(bb) (Ver Anexo I)	—
	(cc) Outros :	
	(11) Vinhos licorosos :	
	(aaa) Destinados à transformação em produtos com exclusão dos do nº 22.05 (9)	84,25
	(bbb) Outros (*) (9)	97,85
	(22) Vinhos aguardentados	—
	(2) Mais de 20 l :	
	(aa) Vinhos do Porto, da Madeira, de Xerês e moscatel de Setúbal :	
	(11) Vinhos do Porto, da Madeira e moscatel de Setúbal	87,20
	(22) (Ver Anexo I)	—
	(bb) (Ver Anexo I)	—
	(cc) Outros :	
	(11) Vinhos licorosos :	
	(aaa) Destinados à transformação em produtos com exclusão dos do nº 22.05 (9)	63,10
	(bbb) Outros (*) (9)	76,70
	(22) Vinhos aguardentados com um teor alcoólico adquirido :	
	superior a 18 % vol. e inferior a 18,5 % vol. (9)	27,23
	superior a 18,5 % vol. e inferior a 19 % vol.	28,54
	superior a 19 % vol. e inferior a 19,5 % vol.	29,84
	superior a 19,5 % vol. e inferior a 20 % vol.	31,15
	superior a 20 % vol. e inferior a 20,5 % vol.	32,45
	superior a 20,5 % vol. e inferior a 21 % vol.	33,76
	superior a 21 % vol. e inferior a 21,5 % vol.	35,06
	superior a 21,5 % vol. e inferior a 22 % vol.	36,37

(*) Entre os quais Carcavelos.

(em ECUs/hl)

Nº da pauta aduaneira comum	Designação das mercadorias	Preço franco-fronteira de referência
22.05 *(cont.)*	ex C. V. Com um teor alcoólico adquirido superior a 22 % vol. e que se apresentem em recipientes que contenham :	
	a) 2 l ou menos :	
	(1) Vinhos licorosos (10)	105,30
	b) Mais de 2 l :	
	(1) Superior a 2 l mas inferior a 20 l :	
	(aa) Vinhos aguardentados	—
	(bb) Vinhos licorosos (10) :	
	(11) Destinados à transformação em produtos com exclusão dos do nº 22.05	71,55
	(22) Outros	84,15
	(2) Mais de 20 l :	
	(aa) Vinhos aguardentados com um teor alcoólico adquirido :	
	superior a 22 % vol. e inferior a 22,5 % vol. (10)	19,57 (12)
	superior a 22,5 % vol. e inferior a 23 % vol.	20,08 (12)
	superior a 23 % vol. e inferior a 23,5 % vol.	20,48 (12)
	superior a 23,5 % vol. e inferior a 24 % vol.	20,89 (12)
	(bb) Vinhos licorosos (10) :	
	(11) Destinados à transformação em produtos com exclusão dos do nº 22.05	58,40
	(22) Outros	71.00